



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 020/2024

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo**, Sr. **Nelson Chagas** torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **13.303**, de 30 de junho de 2016; bem como pelas disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º **123**, de 15 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, aprovado pelo Conselho de Administração da COCEL, na data de 28 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial de Campo Largo, na data de 29 de junho de 2018, realizará o presente procedimento licitatório, visando à **contratação de empresa especializada para Consultoria, assessoria e gestão estratégica de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre - ACL e representação da COCEL nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Procedimento Licitatório será realizado em **sessão pública**, no **modo de disputa aberto**, por **meio de videoconferência**.

1.2 A **sessão pública por videoconferência** será realizada através do convite recebido no e-mail cadastrado no credenciamento, com a seguinte mensagem **"junte-se a mim agora em minha sala presencial"**, devendo clicar em **Entrar na reunião**.

1.3 O e-mail para envio do convite deverá ser encaminhado junto com o envelope das documentações de **CREDENCIAMENTO**.

1.4 Os convites serão encaminhados na data de **18 de abril de 2024** às 08h50min, **por meio do e-mail cadastrado**, considerando a abertura da Sessão às 09:00 horas do dia 18/04/2024.

1.5 Os documentos de habilitação dos vencedores serão digitalizados e encaminhados aos demais participantes para conferência da documentação, oportunizando-os efetuar eventual impugnação devendo manifestar-se se houver intenção de recurso durante a sessão virtual.

1.6 Por fim, todos os participantes confirmarão por e-mail que foi oportunizada a conferência dos documentos dos vencedores, bem como deixam de assinar todas as folhas e ata em decorrência da impossibilidade do procedimento virtual, mas que atestam a lisura da licitação.

1.7 Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico da COCEL (http://www.cocel.com.br/licitações/licitações/contratos_e_convênios).

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





1.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observado o interesse da COCEL, a finalidade e a segurança da contratação.

1.9 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COCEL, denominado Agente de Licitação, designado mediante Portaria expedida pela Diretoria Executiva, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

1.10 O **valor estimado** do contrato a ser celebrado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.11 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento, sendo todos os prazos contados em dias úteis.

1.12 Na hipótese de alteração do presente edital, será enviada comunicação a todas as empresas que retiraram o instrumento, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), bem como, divulgado no site da COCEL.

1.13 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.14 Declarada a abertura da Sessão de Disputa de Preços pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

1.15 Limite para protocolar os envelopes de CREDENCIAMENTO, de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO: até dia **17/04/2024** às **17h00min**, todos os interessados em participar do certame deverão protocolar os citados envelopes, na sede da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL.

1.16 Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 18/04/2024.

2. DO EDITAL

2.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" www.cocel.com.br, no "link" licitações.

2.2 Constitui obrigação do proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital.

3. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início da Sessão de Disputa de Preços: **18/04/2024**

HORA: **09:00 horas**

LOCAL: **Sessão por videoconferência** transmitida da sala de reuniões da Companhia Campolarguense de Energia- COCEL na Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR, CEP 83601-140.

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Consultoria, assessoria e gestão estratégica de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre - ACL e representação da COCEL nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

4.2 Os recursos destinados a esta **Licitação** estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2024.

Item orçamentário
2000.08.024

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta Licitação, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estado, Distrito Federal, Município ou por esta concessionária, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

5.4 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

5.6 Quando o representante participar em diversos lotes e com empresas distintas, o mesmo deverá apresentar no credenciamento documento específico para participação, referenciando os lotes que cada empresa participará.

5.7 Conforme determina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COCEL a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COCEL;

II - suspensa pela COCEL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Campo Largo/PR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





- V** - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI** - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII** - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII** - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8 Aplica-se a vedação prevista no item 5.7:

- I** - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II** - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a)** diretor da COCEL;
 - b)** empregado da COCEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c)** Prefeito Municipal de Campo Largo/PR.
- III** - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COCEL há menos de 06 (seis) meses.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Conforme dispõe o artigo 47, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, no endereço sede da concessionária (Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR) ou através do email: licitacoes@cocel.com.br, devendo a COCEL julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.

6.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 Compete à autoridade competente signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

6.4 Se a impugnação for julgada procedente, a COCEL deverá:

- I** – Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II** – Na hipótese de defeitos sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a)** republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
 - b)** comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes que retiraram o edital.





6.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a COCEL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

6.6 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.

7. DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE 01)

7.1 O **credenciamento para representação** é o procedimento voltado à identificação dos Licitantes e de seus representantes legais, quando aqueles forem pessoas jurídicas, por meio da comprovação da existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes aos mais variados procedimentos praticados pela COCEL, em especial para a formulação de ofertas verbais por videoconferência e prática dos demais atos do certame.

7.2 A sessão pública por videoconferência será realizada através do convite recebido no e-mail cadastrado no credenciamento, com a seguinte mensagem "*junte-se a mim agora em minha sala presencial*", devendo clicar em Entrar na reunião.

7.3 Para exercer o direito de ofertar lances é obrigatória a participação da Licitante ou de seu representante, nas Sessões Públicas de videoconferência referentes à licitação.

7.4 A Licitante deverá encaminhar a documentação para credenciamento junto ao **Agente de Licitação (via CORREIOS, TRANSPORTADORA ou PROTOCOLO NA SEDE DA COCEL)**, com apenas um Representante Legal ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

7.5 Consideram-se aptos os documentos mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

7.6 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.

a) No caso de sociedade por ações, o documento referido deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

II - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s) ou com assinatura(s) com certificado(s) digital(is)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para





formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatório o envio de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.**

7.7 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

7.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo.

7.9 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.

7.10 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em envelope devidamente identificado "DO CREDENCIAMENTO", contendo os documentos indicados no item 7.6, bem como as Declarações (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

7.11 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante na Sessão de Videoconferência, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de Licitação.

8. DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes com o **"CREDENCIAMENTO"** **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, deverão ser entregues ao Agente de Licitação da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item **1.15** deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Data de abertura: 18/04/2024

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



**Horário de abertura: 09:00 horas**

Proponente:

CNPJ Nº:

E-mail para envio do link videoconferência:**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 020/2024**Data de abertura: 18/04/2024****Horário de abertura: 09:00 horas**

Proponente:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 020/2024**Data de abertura: 18/04/2024****Horário de abertura: 09:00 horas**

Proponente:

CNPJ Nº:

9. EQUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

O proponente deverá ofertar lances com o valor total equalizado do lote, e no Anexo proposta, preencher o campo “Preço Unitário Proposto Equalizado”, com todos os tributos inclusos, inclusive o Diferencial de Alíquota de ICMS (DIFAL), se aplicável, para a mercadoria, pelo Regulamento do ICMS-PR - RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017.

9.1 O proponente que gozar de algum benefício concedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, deverá apresentar documentos que comprovem tal situação.

9.2 O proponente arrematante, que ofertar produtos com classificações na NCM relacionadas em lista sujeita ao Regime de Substituição Tributária, de acordo com o RICMS/PR, quando do envio de sua proposta de preço e tabela tributária, deverá indicar em destaque, a respectiva classificação fiscal e a sua forma de tributação, bem como o dispositivo legal.

9.3 Para situações onde haja enquadramento no regime de Substituição Tributária – ST, no caso de signatário de Convênio ou Protocolo, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado do Paraná será de responsabilidade do substituto tributário.

9.4 As ME, EPP e MEI, independente das obrigações relativas ao Regime Simples Nacional, nas operações interestaduais destinadas ao uso e consumo ou ativo permanente, estarão

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





sujeitas ao ICMS devido pelo regime de substituição tributária e também aos Protocolos/Convênios de ICMS das mercadorias constantes em lista classificada por Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH (inciso XIII do §1º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006 e inciso XIV do art. 7º juntamente com o Anexo IX do RICMS-PR).

9.5 Dessa forma, as proponentes enquadradas no regime do Simples Nacional e/ou como MEI, em relação à proposta apresentada para o julgamento, também estarão sujeitas à equalização do preço global, em relação ao DIFAL, se aplicável, tomando por base as alíquotas internas do produto e considerando as alíquotas interestaduais conforme o caso.

9.6 Se não houver previsão de substituição tributária relativa ao DIFAL no preço proposto equalizado, o valor do ICMS-DIFAL será subtraído do valor da proposta para firmar o contrato, inclusive para as proponentes enquadradas no regime do Simples Nacional conforme o item anterior, uma vez que o recolhimento do DIFAL caberá à COCEL.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 2)

10.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta da proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo VI), observando-se as seguintes disposições:

- a)** Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b)** O preço proposto deverá ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor mensal e o valor total, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c)** No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, ICMS substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d)** Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta;
- e)** Conter prazo de pagamento dos serviços mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço e da entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL;

10.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





10.3 O preço inicial proposto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 3)

11.1 Do **envelope n.º 03 – “DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO”**, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

11.1.1 Para comprovação da **habilitação jurídica**:

I - Cédula de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física, no caso de licitante pessoa física;

II – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Documentos (RG e CPF) dos sócios administradores.

§1º A documentação requerida relativa à habilitação jurídica, salvo a exigida nos incisos I, II e III, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Civis.

§2º A documentação apresentada na fase do credenciamento, no subitem **7.6**, é dispensada da apresentação **em duplicidade** no envelope de documentação.

§3º O Objeto Social especificado nos documentos acima, determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela COCEL, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

11.1.2 Para comprovação da **regularidade fiscal**:

I – Prova de regularidade com o **INSS**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e





III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.1.3 Para comprovação da **qualificação técnica**:

I - Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica do Setor Elétrico, que comprove que executou, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação.

Nota: O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as suas principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico..

II - Cópia **do Ato Autorizativo** emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autorizando a Licitante a atuar junto a Câmara de Comercialização de Energia - CCEE.

III - Comprovação no mínimo de 03 (três) concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica geridas pela licitante;

IV - Comprovação de que a Licitante realizou junto a concessionárias de energia elétrica processos de compra de energia.

11.1.4 Para a comprovação da **qualificação econômica e financeira**:

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

§1º Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei" nas seguintes situações e condições:

I - As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

II - As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

III - As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital;

IV - As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

V - Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

VI - Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

VII - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

§2º As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

§3º Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis.

§4º A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

12.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COCEL, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

12.2.2 Somente os documentos de comprovação de habilitação jurídica **(12.1.1)**, regularidade fiscal **(12.1.2)** e qualificação econômica e financeira **(12.1.4)** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC da COCEL, desde que apresentado dentro do envelope de Habilitação.**





12.2.3 Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC), e os documentos de comprovação de comprovação da qualificação técnica **(12.1.3)**.

12.2.4 Constatada a ausência de algum documento de regularidade indicado no item regularidade fiscal **(12.1.2)**, a **COCEL** poderá juntar o documento faltante ao processo, desde que ele possa ser emitido via internet e sem ônus para a **COCEL**, devendo-se registrar em ata a ocorrência.

12.2.5 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, mas sujeito a verificação da autenticidade pela rede de comunicação, perante o órgão emissor.

12.2.6 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

12.2.7 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua expedição, com exceção do CNPJ e da Certidão Simplificada cujos documentos consideramos validade indeterminada.

12.2.8 Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.2.9 As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, **serão consideradas inabilitadas**, salvo a exceção prevista no item 13.2.4 e que não seja possível diligência.

12.2.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Conforme dispõe o artigo 43 da LCP 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES





13.1 Declarada aberta a **Sessão de Videoconferência** pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos da Licitação.

13.2 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, **sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

13.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

13.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5 Os documentos e propostas serão rubricados pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, digitalizados e encaminhados aos demais participantes.

13.6 Em havendo necessidade de diligência, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

13.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

14.1 Considerando a adoção do modo de **disputa aberta**, as licitantes apresentarão **lances verbais públicos e sucessivos**, de forma individual, obedecendo à **sequência decrescente dos valores das propostas**, até a proclamação da vencedora.

14.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, a ordem para determinação de oferta dos lances será definida pelo sistema.

14.3 É vedada a oferta de lance intermediário e ou com vistas ao empate.

14.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

14.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante da disputa de lances, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

14.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Licitação, **as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**

14.7 Será dado o direito de preferência para **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no





intervalo de **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.8 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

14.9 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, **será promovida a verificação de sua efetividade**, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV – após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COCEL;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

14.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

14.11 A COCEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 14.8.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO**.

16. DA NEGOCIAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

16.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, **o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.**

16.2 A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

16.3 O Agente de Licitação poderá revelar nesta fase de negociação o valor do orçamento estimado.

16.4 Se depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

16.5 Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 03** contendo a **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**, para confirmação das suas condições habilitatórias.





16.6 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora do certame.

16.7 A proponente vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado de vencedora do certame, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificada, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública de Licitação, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone e e-mail da empresa, através do e-mail licitacoes@cocel.com.br, ou no seguinte endereço:

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
RUA RUI BARBOSA, Nº 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR

16.8 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação e pela equipe de apoio.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Declarada a vencedora do certame, o Agente de Licitação efetuará a adjudicação do objeto a vencedora.

17.2 Em havendo interposição de recurso, o ato de adjudicação deverá ser efetivado pelo Diretor Administrativo, na condição de autoridade competente.

17.3 Estando o processo licitatório regularmente formado e desenvolvido, o Diretor Administrativo irá homologá-lo.

17.4 A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta ou lance.

18. DOS RECURSOS

18.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

18.2 Os licitantes poderão apresentar recurso **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação**, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

18.3 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da COCEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo, bem como, realizada a comunicação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.



18.4 O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar **contrarrrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

18.6 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

18.7 O recurso e as contrarrrazões serão dirigidos ao Agente de Licitação que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, independentemente de sua decisão, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, cabendo à autoridade superior proferir a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

18.8 As decisões dos recursos interpostos deverão ser intimadas diretamente aos licitantes por meio eletrônico, além de serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, bem como, realizada a comunicação no site da COCEL.

18.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DO CONTRATO

19.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

19.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3 Caso a empresa vencedora venha a desistir da assinatura do Contrato, no prazo estabelecido no item 19.1, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no artigo 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL.

19.4 É facultado à COCEL, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

19.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





19.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

19.7 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21. DO PAGAMENTO, IMPOSTOS E DOS PRAZOS

21.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço e da entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL.

21.2 O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação inicia-se na data da assinatura do contrato, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL**.

21.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

22. DA INDICAÇÃO DO AGENTE DE LICITAÇÃO

22.1 O **Agente de Licitação** responsável pela presente Licitação será a Sra. **Ana Laura Lagner**, designada pela Portaria n.º 002/2024, de 15/03/2024.

22.2 Na ausência do Agente de Licitação responsável, a presente Licitação será conduzida e julgada por um dos empregados públicos designados pela Portaria **n.º 002/2024**, de 15/03/2024.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

23.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





23.3 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

23.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.5 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

23.7 É facultado à Comissão de Licitação e ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

23.8 A Comissão de Licitação e o Agente de Licitação poderão conceder aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Licitação.

23.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

23.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.12 Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

23.13 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

23.14 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





23.15 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

23.16 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para solução das questões oriundas do presente Edital.

23.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

24. DA PUBLICIDADE

24.1 O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no site da COCEL – www.cocel.com.br.

25. DAS INFORMAÇÕES

25.1 Divisão de Logística e Compras – Sede da COCEL – Rua Rui Barbosa, nº 520, Campo Largo – PR, fone (41) 3032-9214, 3032-9222 ou 3032-9244, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00; no site da COCEL – www.cocel.com.br; ou através do email: licitacoes@cocel.com.br.

Campo Largo, 22 de março de 2024.

NELSON CHAGAS

Diretor Administrativo

ANEXOS:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração de representante legal para credenciamento;
- **Anexo IV** - Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Modelo para apresentação da Proposta;
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato Estatal;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do edital de licitação **n.º 020/2024**, a contratação de empresa especializada para Consultoria, assessoria e gestão estratégica de energia elétrica no

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





Ambiente de Contratação Livre - ACL e representação da COCEL nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, conforme as especificações descritas abaixo:

1.DESCRITIVO TÉCNICO

1. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBIENTE LIVRE (ACL)

1.1. Elaboração da estratégia de contratação através de levantamento dos dados de mercado e energias compulsórias de forma a estruturar a estratégia de contratação de energia elétrica e ferramentas contratuais a serem inseridas na minuta do contrato de novas contratações.

1.1.1. Levantamento dos dados históricos do mercado faturado da distribuidora e previsão futura: a CONTRATADA deverá buscar nas bases da ANEEL os dados históricos de mercado faturado do CONTRATANTE. De forma complementar, o CONTRATANTE fornecerá a previsão de carga para os próximos anos, de forma a dar base na construção das estimativas futuras do mercado faturado.

1.1.2. Elaboração de estimativa das cotas de energia compulsória a serem alocadas à CONTRATANTE com base nos dados históricos, estimados, e nos procedimentos de regulação tarifária, a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa das energias compulsórias a serem alocadas a CONTRATANTE.

1.1.3. Elaboração da estratégia de contratação de energia: sobre os valores validados na etapa anterior, DEVERÁ ser elaborada a estratégia de contratação para a compra de energia elétrica. Entre outros fatores, deverá ser levados em consideração o submercado, a modulação, a flexibilidade, a sazonalidade, os montantes e o fluxo de entrada e saída de consumidores para o ACL.

1.2. Estimativa do preço máximo a ser aplicado no leilão: Nesta etapa deverá ser levantado o preço máximo a ser praticado no leilão e a convergência dele com as condições praticadas pelo mercado. Com base no custo médio de energia pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa do valor equivalente ao preço da energia a ser adquirido no leilão que traz o custo médio de energia do CONTRATANTE ao mesmo patamar que o de sua distribuidora supridora. Além disso, deverá ser elaborado uma tabela de sensibilidade mostrando o impacto na redução de custo médio de energia do CONTRATANTE para os preços de mercado vigentes.



1.3. Reunião de Apresentação do Estudo: Nesta etapa deverá ser realizada reunião com os times da CONTRATADA e do CONTRATANTE de forma a apresentar as premissas, as estimativas obtidas e a estratégia de contratação desenhada, de forma a revisar, a validar e a obter a aprovação do CONTRATANTE para seguir com a próxima etapa do processo – a saber: elaboração de edital e realização de licitação pública para aquisição de energia elétrica.

2. EXECUÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

2.1. Elaboração do edital para a contratação de energia por meio de licitação: Nesta etapa deverão ser levantados os dados das últimas licitações realizadas, organizando e discutindo os principais pontos, e correlacionando com as necessidades do CONTRATANTE. Esses pontos serão utilizados na estruturação e elaboração do edital específico e aderente.

2.1.1. Análise dos últimos editais realizados: a CONTRATADA deverá avaliar os últimos editais realizados para compra de energia livre de distribuidoras supridas, incluindo as de distribuidoras que homologaram seu resultado na ANEEL, levantando os principais pontos estratégicos, assim como os que requerem atenção, resumizando-os em uma apresentação a ser realizada para o CONTRATANTE.

2.1.2. Reunião para discussão e definição da metodologia e itens que devem constar no edital: o material levantado no item anterior deverá ser apresentado pela CONTRATADA de forma a fomentar discussão com o CONTRATANTE, e definir qual material é mais aderente à necessidade do CONTRATANTE. O CONTRATANTE também irá apresentar a metodologia e restrições a que ela está submetida ao realizar processos de compras, inclusive, disponibilizando modelo de edital utilizado pelo CONTRATANTE. Ao final, serão elencados os principais pontos a serem considerados no edital, tanto em termos de condições que necessariamente devem constar no edital, quanto condições que não devem constar no edital.

2.1.3. Elaboração e apresentação do edital de contratação a ser utilizado: com base nas discussões do item anterior, as equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE deverão trabalhar em conjunto na construção do edital do leilão. A Contratada deverá focar nas condições regulatórias, de mercado e do setor elétrico. Já a equipe do CONTRATANTE dará ênfase nas questões operacionais e jurídicas relacionadas aos seus processos internos do edital.

2.1.4. Apresentação do edital: a CONTRATADA deverá apresentar a versão final da minuta do edital, de forma a revisar, a validar e obter a aprovação do CONTRATANTE para seguir com a realização da licitação pública.



2.2. Contratação de plataforma para realização da licitação pública e divulgação:

Nesta etapa deverá ser avaliada as plataformas de realização de leilão. Além disso, será definida uma data para a realização do certame e consequente publicação do edital, conforme regulação vigente.

2.2.1. Divulgação da licitação pública: atendendo à regulação vigente, o CONTRATANTE providenciará a divulgação do leilão em um jornal impresso que tenha circulação nacional com, pelo menos, 45 dias de antecedência da sua realização. O CONTRATANTE também deve divulgar a licitação em seu próprio *site*.

2.3. Realização e operacionalização do leilão: Nesta etapa será realizada uma rodada de simulação, junto aos proponentes habilitados, definidos os parâmetros a serem aplicados ao longo do leilão e realizado o leilão. Ao final será disponibilizado um relatório consolidado do leilão a ser enviado para a ANEEL.

2.3.1. Habilitação de fornecedores: A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE no recebimento, na análise e no retorno da documentação encaminhada pelos possíveis fornecedores de energia interessados na participação no leilão de energia. A aprovação ou reprovação da habilitação é de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.3.2. Reunião de alinhamento dos parâmetros do leilão: A CONTRATADA deverá realizar uma reunião prévia à realização do leilão junto ao CONTRATANTE para analisar os preços de mercado e definir os parâmetros a serem utilizados na plataforma do leilão, incluído os preços máximo e reserva.

2.3.3. Rodada de simulação e definição da estratégia do leilão: antes da realização oficial do leilão, deverá ser realizada uma rodada de simulação, de forma que os potenciais vendedores, a CONTRATADA e o CONTRATANTE possam identificar possíveis problemas de maneira antecipada. Além disso, deverá ser realizada uma discussão entre CONTRATADA e CONTRATANTE para definir estratégias pré-estabelecidas para serem utilizadas no dia do leilão.

2.3.4. Realização do leilão: na data do leilão, caso solicitado, a CONTRATADA poderá acompanhar a realização do leilão. Os parâmetros utilizados na plataforma serão os definidos previamente pelo CONTRATANTE, a qual terá acesso para acompanhar todo o processo de forma *online*, e/ou presencial, em qualquer uma das unidades da CONTRATADA. Qualquer alteração dos parâmetros pré-definidos no leilão que seja solicitado após o início do mesmo só poderá ser realizada após aprovação formal de representante autorizado do CONTRATANTE.



2.3.5. Dúvidas e respostas aos proponentes: a CONTRATADA deverá ficar disponível ao longo de todo o período entre a divulgação e realização do leilão para auxiliar nas respostas de eventuais perguntas dos proponentes vendedores, de forma a atender os prazos estabelecidos de retorno no edital.

2.3.6. Relatório do leilão e demais atividades: após o leilão, a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE no processo de homologação junto a ANEEL. O CONTRATANTE ficará responsável por emitir o contrato de compra e venda de energia definido no edital, acompanhar o processo de assinatura e devolução da documentação, assim como apresentar eventuais garantias financeiras aos fornecedores, caso previstas no edital.

3. REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

3.1. Pós Migração: As etapas a seguir deverão ser realizadas de forma recorrente. As atividades seguem prazos e procedimentos específicos e definidos pela CCEE, setor e contratos de energia elétrica. A CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE nessas etapas, mitigando penalidades que possam ocorrer por perda de prazo ou valores divergentes. Além disso, a CONTRATADA deverá, por meio de suas equipes e estrutura corporativa, manter o CONTRATANTE atualizado com as condições de mercado.

3.1.1. Operacionalização e representação na CCEE: a CONTRATADA, por meio de suas equipes dedicadas, deverá realizar a operacionalização e representação do CONTRATANTE devido à sua adesão como agente na CCEE, consistindo em:

- Registro, ajustes e validação dos contratos de energia no sistema da CCEE;
- Interpretação e repasse das informações retiradas dos comunicados da CCEE de forma clara e objetiva;
- Suporte técnico no cumprimento das atividades e/ou atribuições na CCEE;
- Envio para o CONTRATANTE de comunicados com os eventos financeiros obrigatórios perante a CCEE;

3.1.2. Assessoria na migração de consumidores livres: se solicitado pelo CONTRATANTE, quando um consumidor na área de atendimento do CONTRATANTE manifestar a migração ao Ambiente de Contratação Livre na modalidade atacadista, a CONTRATADA deverá assessorar durante as etapas de migração, e pós migração, com as seguintes atividades:

- Apoio na modelagem de novos ativos, conforme Regras e Procedimentos de Comercialização;
- Suporte na análise dos documentos relativos à migração de Unidade de Consumo, conforme regulação vigente;



- Acompanhamento pós migração da Unidade de Consumo, esclarecendo dúvidas relativas ao faturamento, pelo período de 3 meses após a migração desta ao ACL;

3.1.3. Monitoramento dos dados de medição dos pontos de fronteira e consumidores livres: monitoramento dos dados, via SCDE, dos dados de medição, por coleta ativa, da energia consumida nos pontos de fronteira e pelos consumidores livres. Na ocorrência de problemas na comunicação de dados desses pontos e a CCEE, o CONTRATANTE deverá ser informado para tomar as devidas providências.

3.1.4. Treinamento de Eventos Financeiros: Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar um treinamento referente as atividades financeiras, devidas a adesão do CONTRATANTE na CCEE, que requerem pagamentos ou créditos.

3.1.5. Balanço Energético: a CONTRATADA deverá realizar o balanço energético mensal do CONTRATANTE considerando todos os pontos de fronteira, geração conectadas, consumidores livres, contratos e cotas compulsórias.

- Análise do SCDE: mensalmente, a CONTRATADA deverá analisar o consumo e a geração dos pontos apresentados no SCDE do CONTRATANTE, verificando a classificação dos pontos, a consolidação dos dados e o consumo líquido mensal do CONTRATANTE.
- Envio de prévias aos fornecedores: caso os dados estejam consolidados em dias úteis prévios ao definido no contrato de energia elétrica, a CONTRATADA deverá para os fornecedores a prévia do balanço mensal do CONTRATANTE.
- Envio de flexibilidade mensal e SCDE para os fornecedores: a CONTRATADA deverá encaminhar para os fornecedores, na data pré-definida nos contratos de energia elétrica, o balanço mensal constando a energia mensal a ser faturada juntamente com o arquivo SCDE do CONTRATANTE.

3.1.6. Sazonalização: A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na distribuição mensal da energia contratada para o ano subsequente para todos os contratos de energia elétrica;

- Análise histórica de consumo: a CONTRATADA deverá analisar dados históricos de mercado faturado dos últimos 12 meses do CONTRATANTE. De forma complementar, o CONTRATANTE irá fornecer a previsão de carga para o próximo ano.
- Estimativa das Energias Compulsórias mensais: a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa das energias compulsórias a serem alocadas mensalmente ao CONTRATANTE para o ano subsequente.
- Sazonalização contratual: com bases nos dados das etapas anteriores, deverá ser elaborada a distribuição mensal de energia contratada para o CONTRATANTE para o ano subsequente.

LICITAÇÃO n º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





- Reunião com o CONTRATANTE: A CONTRATADA deverá apresentar os cenários de distribuição mensal de energia contratada. O cenário a ser definido é de responsabilidade do CONTRATANTE.
- Envio fornecedor dentro do prazo: Após a definição do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar aos fornecedores a distribuição mensal de energia contratada para o ano subsequente.

3.1.7. Relatório de custos mensais: a CONTRATADA deverá elaborar um relatório mensal com o comparativo dos custos de cenários suprido e aderido à CCEE.

3.1.8. Solicitação de Notas Fiscais faltantes: Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá auxiliar na solicitação das Notas Fiscais das usinas cotistas de Garantia Física e Eletronuclear.

3.1.9 Conferência de Balanço Anual: a CONTRATADA deverá analisar mensalmente os relatórios referente aos balanços consolidados de energia divulgados pela CCEE após a contabilização.

3.1.10. Assessoria na operacionalização de sobras/déficits contratuais: a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na análise e operacionalização de eventuais ajustes de *portfolio*, identificando os mecanismos disponíveis e aplicáveis a mitigação de sobras e déficits contratuais conforme regras aplicadas às distribuidoras e as condições de mercado.

3.1.11. Assessoria regulatória e de mercado: a CONTRATADA, através de suas equipes especializadas, deverá emitir periodicamente para o CONTRATANTE informativos e relatórios das condições de mercado e informações sobre o setor elétrico. Além disso, deverá ter uma equipe regulatória relacionada ao setor elétrico para auxiliar o CONTRATANTE com eventuais dúvidas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE será responsável (i) por todos os custos/despesas incorridos na operação de seus Pontos de Fronteira e com a compra ou a venda de energia elétrica no ACL, tais como, sem a eles se limitar, encargos setoriais, tarifas de uso do sistema, tributos incidentes (ICMS/PIS/COFINS), perdas elétricas, incluindo os riscos relativos ao preço de compra e venda da energia elétrica; (ii) quando aplicável, pela contratação de empresa de sua escolha para a execução da adequação do Sistema de Medição para Faturamento de cada Ponto de Fronteira e pelos custos dali decorrentes; (iii) pelas obrigações do setor elétrico e (iv) pelo pagamento dos valores decorrentes e apurados na Liquidação Financeira da CCEE, e outros cobrados em decorrência da prestação de serviço de distribuição elétrica.





4.2 A CONTRATADA não será responsabilizada com os custos de adequação dos Sistemas de Medição para Faturamento, necessários para que o CONTRATANTE possa se tornar agente na CCEE.

4.3 Previamente à execução de qualquer atividade, a CONTRATADA deverá solicitar a aprovação prévia do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os elementos que possibilitem a tomada de decisão e prestar quaisquer esclarecimentos para tanto.

5 – PONTOS DE FRONTEIRA

5.1 - TOMADAS: 8 TOMADAS, SENDO: 5 em 13,8Kv, 1 em 34,5 Kv e 2 em 138Kv

5.2 - CONSUMIDORES LIVRES: 31

5.3 - USINAS DE GERAÇÃO NA ÁREA DE CONCESSÃO: NÃO HÁ

5.4 - USINAS DE GERAÇÃO PRÓPRIA: NÃO HÁ.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço.

6.2 - Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.**

6.3 - Pagamento: O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço e da entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL.

6.4 - A representação na CCEE deverá ser feita exclusivamente pela CONTRATADA, ficando vedada a transferência para terceiros durante a prestação dos serviços.

IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC.: todos os custos com impostos, taxas, substituição tributária, fretes e demais despesas que porventura ocorram será de responsabilidade da empresa vencedora.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº, localizada na Rua, no Município de, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 020/2024**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto, bem como, possui assistência técnica especializada, com corpo técnico próprio e capacitada, para atender os equipamentos ofertados, com fornecimento de peças e suprimentos originais ao equipamento locado, e que possui sede em Curitiba ou Região Metropolitana.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura da proponente)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser encaminhado ao Agente de Licitação, junto a documentação de CREDENCIAMENTO, conforme item 7.9.

"7.9 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser encaminhada ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento."

LICITAÇÃO n º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO III**PROCURAÇÃO**

(Empresa) com sede (endereço), (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 020/2024**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____

(nome e cargo do representante legal)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser encaminhado ao Agente de Licitação, com os documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 7.6., II.

"item 7.6. II - Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa."

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser encaminhado ao Agente de Licitação, com os documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 7.8.

OBS: "item 7.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser encaminhada ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo."

ANEXO V
PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: LICITAÇÃO N.º 020/2024

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa proposta para assessoria e representação da COCEL nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, de acordo com as características constantes do Anexo I, do **Edital de Licitação n.º 020/2024**, considerando:

- 1.** que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
- 2.** que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por nossa conta;
- 3.** que o prazo de execução é de até 12 meses da assinatura do contrato;
- 4.** que o prazo de pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço e da entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL;
- 5.** que concordamos em firmar o contrato conforme o objeto relacionado nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentado através do lance registrado e oferecido por nosso representante credenciado;
- 6.** que o preço ofertado para a prestação de serviços, é de R\$(.....) mensal, perfazendo o valor global de R\$.....(.....); para o período de 12 meses.
- 07.** declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, os itens que foram apresentados lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;
- 08.** declaramos ainda que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos (ICMS, SUBST., IPI E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente Proposta;
- 09.** que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





Local e data.

Assinatura do proponente
(Representante Legal da Empresa ou Procurador)

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO ESTATAL N.º/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO DA COCEL
 NAS OPERAÇÕES DE COMPRA DE ENERGIA
 NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE
 ENERGIA ELÉTRICA – CCEE, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A COMPANHIA
 CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E
**

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo – Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, sediada na Rua, no Município de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada, pelo Sr., ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para assessoria e representação da COCEL nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, compreendendo:

1.1.1 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBIENTE LIVRE (ACL)

1.1.1.1 Elaboração da estratégia de contratação através de levantamento dos dados de mercado e energias compulsórias de forma a estruturar a estratégia de contratação de energia elétrica e ferramentas contratuais a serem inseridas na minuta do contrato de novas contratações.

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
 R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
 CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



1.1.1.2 Levantamento dos dados históricos do mercado faturado da distribuidora e previsão futura: a CONTRATADA deverá buscar nas bases da ANEEL os dados históricos de mercado faturado do CONTRATANTE. De forma complementar, o CONTRATANTE fornecerá a previsão de carga para os próximos anos, de forma a dar base na construção das estimativas futuras do mercado faturado.

1.1.1.3 Elaboração de estimativa das cotas de energia compulsória a serem alocadas à CONTRATANTE com base nos dados históricos, estimados, e nos procedimentos de regulação tarifária, a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa das energias compulsórias a serem alocadas a CONTRATANTE.

1.1.1.4 Elaboração da estratégia de contratação de energia: sobre os valores validados na etapa anterior, DEVERÁ ser elaborada a estratégia de contratação para a compra de energia elétrica. Entre outros fatores, deverá ser levados em consideração o submercado, a modulação, a flexibilidade, a sazonalidade, os montantes e o fluxo de entrada e saída de consumidores para o ACL.

1.1.1.5 Estimativa do preço máximo a ser aplicado no leilão: Nesta etapa deverá ser levantado o preço máximo a ser praticado no leilão e a convergência dele com as condições praticadas pelo mercado. Com base no custo médio de energia pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa do valor equivalente ao preço da energia a ser adquirido no leilão que traz o custo médio de energia do CONTRATANTE ao mesmo patamar que o de sua distribuidora supridora. Além disso, deverá ser elaborado uma tabela de sensibilidade mostrando o impacto na redução de custo médio de energia do CONTRATANTE para os preços de mercado vigentes.

1.1.1.6 Reunião de Apresentação do Estudo: Nesta etapa deverá ser realizada reunião com os times da CONTRATADA e do CONTRATANTE de forma a apresentar as premissas, as estimativas obtidas e a estratégia de contratação desenhada, de forma a revisar, a validar e a obter a aprovação do CONTRATANTE para seguir com a próxima etapa do processo – a saber: elaboração de edital e realização de licitação pública para aquisição de energia elétrica.

1.2 EXECUÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

1.2.1 Elaboração do edital para a contratação de energia por meio de licitação: Nesta etapa deverão ser levantados os dados das últimas licitações realizadas, organizando e discutindo os principais pontos, e correlacionando com as necessidades do CONTRATANTE. Esses pontos serão utilizados na estruturação e elaboração do edital específico e aderente.

1.2.2 Análise dos últimos editais realizados: a CONTRATADA deverá avaliar os últimos editais realizados para compra de energia livre de distribuidoras supridas, incluindo as de distribuidoras que homologaram seu resultado na ANEEL, levantando os principais pontos estratégicos, assim como os que requerem atenção, sumarizando-os em uma apresentação a ser realizada para o CONTRATANTE.

1.2.3 Reunião para discussão e definição da metodologia e itens que devem constar no edital: o material levantado no item anterior deverá ser apresentado pela CONTRATADA de forma a fomentar discussão com o CONTRATANTE, e definir qual material é mais aderente à necessidade do CONTRATANTE. O CONTRATANTE também irá apresentar a metodologia e restrições a que ela está submetida ao realizar processos de compras, inclusive, disponibilizando modelo de edital utilizado pelo CONTRATANTE. Ao final, serão elencados os principais pontos a serem considerados no edital, tanto em termos de condições que necessariamente devem constar no edital, quanto condições que não devem constar no edital.

1.2.4 Elaboração e apresentação do edital de contratação a ser utilizado: com base nas discussões do item anterior, as equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE deverão trabalhar em conjunto na construção do edital do leilão. A Contratada deverá focar nas condições regulatórias, de mercado e do setor elétrico. Já a equipe do CONTRATANTE dará ênfase nas questões operacionais e jurídicas relacionadas aos seus processos internos do edital.

1.2.5 Apresentação do edital: a CONTRATADA deverá apresentar a versão final da minuta do edital, de forma a revisar, a validar e obter a aprovação do CONTRATANTE para seguir com a realização da licitação pública.

1.2.6 Contratação de plataforma para realização da licitação pública e divulgação: Nesta etapa deverá ser avaliada as plataformas de realização de leilão. Além disso, será definida uma data para a realização do certame e consequente publicação do edital, conforme regulação vigente.

1.2.7 Divulgação da licitação pública: atendendo à regulação vigente, o CONTRATANTE providenciará a divulgação do leilão em um jornal impresso que tenha circulação nacional com, pelo menos, 45 dias de antecedência da sua realização. O CONTRATANTE também deve divulgar a licitação em seu próprio site.

1.2.8. Realização e operacionalização do leilão: Nesta etapa será realizada uma rodada de simulação, junto aos proponentes habilitados, definidos os parâmetros a serem aplicados ao longo do leilão e realizado o leilão. Ao final será disponibilizado um relatório consolidado do leilão a ser enviado para a ANEEL.

1.2.9 Habilitação de fornecedores: A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE no recebimento, na análise e no retorno da documentação encaminhada pelos possíveis fornecedores de energia interessados na participação no leilão de energia. A aprovação ou reprovação da habilitação é de responsabilidade do CONTRATANTE.

1.2.10 Reunião de alinhamento dos parâmetros do leilão: A CONTRATADA deverá realizar uma reunião prévia à realização do leilão junto ao CONTRATANTE para analisar os preços de mercado e definir os parâmetros a serem utilizados na plataforma do leilão, incluído os preços máximo e reserva.

1.2.11 Rodada de simulação e definição da estratégia do leilão: antes da realização oficial do leilão, deverá ser realizada uma rodada de simulação, de forma que os potenciais vendedores, a CONTRATADA e o CONTRATANTE possam identificar possíveis problemas de maneira antecipada. Além disso, deverá ser realizada uma discussão entre CONTRATADA e CONTRATANTE para definir estratégias pré-estabelecidas para serem utilizadas no dia do leilão.

1.2.12 Realização do leilão: na data do leilão, caso solicitado, a CONTRATADA poderá acompanhar a realização do leilão. Os parâmetros utilizados na plataforma serão os definidos previamente pelo CONTRATANTE, a qual terá acesso para acompanhar todo o processo de forma *online*, e/ou presencial, em qualquer uma das unidades da CONTRATADA. Qualquer alteração dos parâmetros pré-definidos no leilão que seja solicitado após o início do mesmo só poderá ser realizada após aprovação formal de representante autorizado do CONTRATANTE.

1.2.13 Dúvidas e respostas aos proponentes: a CONTRATADA deverá ficar disponível ao longo de todo o período entre a divulgação e realização do leilão para auxiliar nas respostas de eventuais perguntas dos proponentes vendedores, de forma a atender os prazos estabelecidos de retorno no edital.

1.2.14. Relatório do leilão e demais atividades: após o leilão, a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE no processo de homologação junto a ANEEL. O CONTRATANTE ficará responsável por emitir o contrato de compra e venda de energia definido no edital, acompanhar o processo de assinatura e devolução da documentação, assim como apresentar eventuais garantias financeiras aos fornecedores, caso previstas no edital.

1.3. REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO



1.3.1. Pós Migração: As etapas a seguir deverão ser realizadas de forma recorrente. As atividades seguem prazos e procedimentos específicos e definidos pela CCEE, setor e contratos de energia elétrica. A CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE nessas etapas, mitigando penalidades que possam ocorrer por perda de prazo ou valores divergentes. Além disso, a CONTRATADA deverá, por meio de suas equipes e estrutura corporativa, manter o CONTRATANTE atualizado com as condições de mercado.

1.3.2 Operacionalização e representação na CCEE: a CONTRATADA, por meio de suas equipes dedicadas, deverá realizar a operacionalização e representação do CONTRATANTE devido à sua adesão como agente na CCEE, consistindo em:

- Registro, ajustes e validação dos contratos de energia no sistema da CCEE;
- Interpretação e repasse das informações retiradas dos comunicados da CCEE de forma clara e objetiva;
- Suporte técnico no cumprimento das atividades e/ou atribuições na CCEE;
- Envio para o CONTRATANTE de comunicados com os eventos financeiros obrigatórios perante a CCEE;

1.3.3 Assessoria na migração de consumidores livres: se solicitado pelo CONTRATANTE, quando um consumidor na área de atendimento do CONTRATANTE manifestar a migração ao Ambiente de Contratação Livre na modalidade atacadista, a CONTRATADA deverá assessorar durante as etapas de migração, e pós migração, com as seguintes atividades:

- Apoio na modelagem de novos ativos, conforme Regras e Procedimentos de Comercialização;
- Suporte na análise dos documentos relativos à migração de Unidade de Consumo, conforme regulação vigente;
- Acompanhamento pós migração da Unidade de Consumo, esclarecendo dúvidas relativas ao faturamento, pelo período de 3 meses após a migração desta ao ACL;

1.3.4 Monitoramento dos dados de medição dos pontos de fronteira e consumidores livres: monitoramento dos dados, via SCDE, dos dados de medição, por coleta ativa, da energia consumida nos pontos de fronteira e pelos consumidores livres. Na ocorrência de problemas na comunicação de dados desses pontos e a CCEE, o CONTRATANTE deverá ser informado para tomar as devidas providências.

1.3.5 Treinamento de Eventos Financeiros: Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar um treinamento referente as atividades financeiras, devidas a adesão do CONTRATANTE na CCEE, que requerem pagamentos ou créditos.

1.3.6 Balanço Energético: a CONTRATADA deverá realizar o balanço energético mensal do CONTRATANTE considerando todos os pontos de fronteira, geração conectadas, consumidores livres, contratos e cotas compulsórias.





- Análise do SCDE: mensalmente, a CONTRATADA deverá analisar o consumo e a geração dos pontos apresentados no SCDE do CONTRATANTE, verificando a classificação dos pontos, a consolidação dos dados e o consumo líquido mensal do CONTRATANTE.
- Envio de prévias aos fornecedores: caso os dados estejam consolidados em dias úteis prévios ao definido no contrato de energia elétrica, a CONTRATADA deverá para os fornecedores a prévia do balanço mensal do CONTRATANTE.
- Envio de flexibilidade mensal e SCDE para os fornecedores: a CONTRATADA deverá encaminhar para os fornecedores, na data pré-definida nos contratos de energia elétrica, o balanço mensal constando a energia mensal a ser faturada juntamente com o arquivo SCDE do CONTRATANTE.

1.3.7 Sazonalização: A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na distribuição mensal da energia contratada para o ano subsequente para todos os contratos de energia elétrica;

- Análise histórica de consumo: a CONTRATADA deverá analisar dados históricos de mercado faturado dos últimos 12 meses do CONTRATANTE. De forma complementar, o CONTRATANTE irá fornecer a previsão de carga para o próximo ano.
- Estimativa das Energias Compulsórias mensais: a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa das energias compulsórias a serem alocadas mensalmente ao CONTRATANTE para o ano subsequente.
- Sazonalização contratual: com bases nos dados das etapas anteriores, deverá ser elaborada a distribuição mensal de energia contratada para o CONTRATANTE para o ano subsequente.
- Reunião com o CONTRATANTE: A CONTRATADA deverá apresentar os cenários de distribuição mensal de energia contratada. O cenário a ser definido é de responsabilidade do CONTRATANTE.
- Envio fornecedor dentro do prazo: Após a definição do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar aos fornecedores a distribuição mensal de energia contratada para o ano subsequente.

1.3.8 Relatório de custos mensais: a CONTRATADA deverá elaborar um relatório mensal com o comparativo dos custos de cenários suprido e aderido à CCEE.

1.3.9 Solicitação de Notas Fiscais faltantes: Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá auxiliar na solicitação das Notas Fiscais das usinas cotistas de Garantia Física e Eletronuclear.

1.3.10 Conferência de Balanço Anual: a CONTRATADA deverá analisar mensalmente os relatórios referente aos balanços consolidados de energia divulgados pela CCEE após a contabilização.





1.3.11 Assessoria na operacionalização de sobras/déficits contratuais: a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na análise e operacionalização de eventuais ajustes de *portfolio*, identificando os mecanismos disponíveis e aplicáveis a mitigação de sobras e déficits contratuais conforme regras aplicadas às distribuidoras e as condições de mercado.

1.3.12 Assessoria regulatória e de mercado: a CONTRATADA, através de suas equipes especializadas, deverá emitir periodicamente para o CONTRATANTE informativos e relatórios das condições de mercado e informações sobre o setor elétrico. Além disso, deverá ter uma equipe regulatória relacionada ao setor elétrico para auxiliar o CONTRATANTE com eventuais dúvidas.

1.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

1.4.1 O CONTRATANTE será responsável (i) por todos os custos/despesas incorridos na operação de seus Pontos de Fronteira e com a compra ou a venda de energia elétrica no ACL, tais como, sem a eles se limitar, encargos setoriais, tarifas de uso do sistema, tributos incidentes (ICMS/PIS/COFINS), perdas elétricas, incluindo os riscos relativos ao preço de compra e venda da energia elétrica; (ii) quando aplicável, pela contratação de empresa de sua escolha para a execução da adequação do Sistema de Medição para Faturamento de cada Ponto de Fronteira e pelos custos dali decorrentes; (iii) pelas obrigações do setor elétrico e (iv) pelo pagamento dos valores decorrentes e apurados na Liquidação Financeira da CCEE, e outros cobrados em decorrência da prestação de serviço de distribuição elétrica.

1.4.2 A CONTRATADA não será responsabilizada com os custos de adequação dos Sistemas de Medição para Faturamento, necessários para que o CONTRATANTE possa se tornar agente na CCEE.

1.4.3 Previamente à execução de qualquer atividade, a CONTRATADA deverá solicitar a aprovação prévia do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os elementos que possibilitem a tomada de decisão e prestar quaisquer esclarecimentos para tanto.

1.5 – PONTOS DE FRONTEIRA

1.5.1 - TOMADAS: 8 TOMADAS, SENDO: 5 em 13,8Kv, 1 em 34,5 Kv e 2 em 138Kv

1.5.2 - CONSUMIDORES LIVRES: 31

1.5.3 - USINAS DE GERAÇÃO NA ÁREA DE CONCESSÃO: NÃO HÁ

1.5.4- USINAS DE GERAÇÃO PRÓPRIA: NÃO HÁ.

1.6 - Este Contrato é decorrente da **Licitação nº 020/2024** e da Proposta Comercial de ____/____/2024.





CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos objetos, definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de Licitação n.º 020/2024, de 22/03/2024 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 - Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços especificados na Clausula primeira deste contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor mensal de R\$ (.....)

3.2 - O preço é fixo e irrevogável e nele estão compreendidos todos os custos e despesas diretos e indiretos, despesas com locomoção, estadia e alimentação da **CONTRATADA** para a execução dos Serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.3 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da execução do serviço e da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, na sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o integram, obriga-se a:

4.1.1 - A **CONTRATADA** indicara em ate 24 horas do inicio da vigência contratual, o contato do preposto responsável pela administração do presente contrato.

4.1.2 - Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, devendo, ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem da **CONTRATANTE** e de si própria.

4.1.3 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** referentes à execução dos serviços e às medidas a serem adotadas pela mesma para o perfeito aproveitamento das atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

4.1.4 - Manter durante a execução deste contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas - regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, apresentando sempre que solicitado, a respectiva documentação/certidão comprobatória.

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





4.1.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados, corrigindo, refazendo ou substituindo as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

4.1.6 - Manter o devido zelo, segurança e absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros, sem a previa autorização da **CONTRATANTE**.

4.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal necessário a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

4.1.8 - Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

4.1.9 - Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato:

5.1.1 - Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer espécie de dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços objeto do presente contrato.

5.1.2 - Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Nona deste Contrato.

5.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

5.1.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que vierem a serem requeridos pela Contratada, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

5.1.7 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.8 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.





CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.**

6.2 – Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, o valor pela execução do objeto do presente contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a previa defesa na forma da lei, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

7.1.1 - Pela inexecução parcial do contrato, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos serviços em atraso, limitada a 5% (cinco por cento).

7.1.2 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

7.2 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.4 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.5 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I – por ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à COCEL, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

II - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





IV - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COCEL em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7 - Na aplicação das penalidades, a COCEL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, conforme disposto no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e na Lei nº 13.303/16, com as consequências neles previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÕES

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

11.1 - A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais.

11.2 - A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições: do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL; Lei nº 13.303/16; Lei nº 8.078/90; Lei nº 8.137/90; Lei nº 8.429/92; Lei Complementar nº 123/06; outras legislações quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

12.2 - Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

13.1 - A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** facilitará o desempenho de suas funções. Fica, porém, entendido, que a orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica a fim de dar aos mesmos absoluta segurança e perfeito acabamento.

13.2 Os representantes da **CONTRATANTE** terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:

13.2.1 - Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE**;

13.3 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou vice versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

13.4 - Quaisquer inconformidades detectadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente retificadas, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

14.1 - As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de R\$...... (), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

PROJETO
2000.08.024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo") e Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação"), conforme aplicável;



15.1.1 - Além destas obrigações, a **CONTRATADA** também deverá:

I - Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela **COCEL**;

II - Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a **COCEL** em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

III - Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política LGPD, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

IV - Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

V - Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

VI - Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

VII - Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

VIII - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da **COCEL**. Havendo subcontratação, a **CONTRATADA** deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a **CONTRATADA** continua a ser plenamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento destas obrigações;

IX - Comunicar a **COCEL** imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

15.2 - A **COCEL** e a **CONTRATADA** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **COCEL** ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas,





conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ÉTICA E INTEGRIDADE

16.1 - A **CONTRATADA** deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

16.2 - A **CONTRATADA** deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da **COCEL** - disponível em seu sítio eletrônico (<http://transparencia.cocel.com.br/codigo-de-conduta-etica/>). Dessa forma, não caberá à **CONTRATADA** quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.

16.3 - A **CONTRATADA**, sem excluir o dever da **COCEL**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.

16.4 - A **CONTRATADA** se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio do Canal de Denúncias da **COCEL**, por telefone ou pelo e-mail:

a) 0800 726 2212

b) ouvidoria@cocel.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: GESTOR DO CONTRATO

17.1 - Para efeitos deste Contrato, a **CONTRATANTE** designa como gestor _____, Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

18.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo - PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias, e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

LICITAÇÃO n.º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00





Campo Largo, de de 2024.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

GESTOR DO CONTRATO:

Augusto Pianaro Neto

LICITAÇÃO n º 020/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 3032-9200
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

